ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 022/2019

AUTORIA: Mesa Diretora

Dispõe sobre o valor a ser pago a título de Auxílio-alimentação aos servidores ativos no âmbito da Câmara Municipal de Lagarto/SE e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º - O auxílio-alimentação será concedido a todos servidores ativos efetivos, comissionados ou que estiverem regularmente cedidos ou à disposição da Câmara Municipal de Lagarto/SE, independente da faixa salarial, tendo natureza indenizatória.

Art. 2º - O valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores mencionados no artigo 1º, passará a ser pago na importância de R$ 300,00 (trezentos) reais, de forma mensal e seguindo o calendário de pagamento dos vencimentos previstos em regimento próprio.

Art. 3º - Fica assegurado a revisão anual nos termos da previsão do artigo 37, X, da Constituição Federal, no mês de janeiro, tendo como parâmetro o IGP-M ou outro índice oficial e governamental e/ou seus sucessores e/ ou substitutos, sempre levando em conta os últimos 12 (doze) meses anteriores à aplicação da revisão.

Art. 4º - O auxílio alimentação ficará suspenso durante os períodos de afastamentos por motivo de férias, licença a qualquer título, faltas não justificadas ao serviço, bem como, nas demais ausências ou afastamentos.

Art. 5º - O pagamento previsto no artigo 2º desta Resolução será custeado com recursos da Câmara Municipal de Lagarto/SE.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário José Justiniano Ramos, Lagarto/SE, 12 de agosto de 2019.

Carlos Eduardo Pereira de Santana
Presidente